LEI Nº 0356/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que O Poder Legislativo, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 398.457,00 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.01	**Gabinete do Prefeito**	
04.122.1002.2004	**Manter o Gabinete do Prefeito**	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.000,00
2.03	**Secretaria de Finanças**	
04.123.1002.0001	**Contribuir para o PASEP**	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
339047.01	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.557,00
04.122.1002.2011	**Contribuir para Previdência social (Instituto)**	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319113.01	Obrigações Patronais	137.000,00
2.04	**Secretaria Planejamento e Coord. Geral**	
04.122.1002.2012	**Manter os Projetos de Planejamento e Coordenação Geral**	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.200,00
2.05	**Fundo Mun. De saúde – Secretaria de Saúde**	
10.301.2001.2018	**Manter o Fundo Municipal de Saúde**	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.500,00
339030.01	Material de Consumo	6.404,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	
339030.01	Material de Consumo	7.906,00
2.07	**Secretaria de Infraestrutura**	
15.452.1002.2036	**Manter a Secretaria de Infra Estrutura**	
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	
339030.01	Material de Consumo	5.390,00
2.09	**Fundo Mun Assist Social – Secretaria A. Social, Trab. Cidadania**	
08.244.1002.2045	**Manter o Fundo Municipal de Saúde**	
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.500,00
339030.01	Material de Consumo	4.000,00
	Total Geral	**398.457,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou

parcial de dotações, **excesso de arrecadação (fontes de recursos 502 e 711)** ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 315/22, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 26 de dezembro de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa

Prefeito